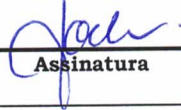


PORTARIA Nº 267 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado em	05 / 12 / 25
Edição	Ano IX. nº 099
Jornal	B.O.
Assinatura	

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135 § 3º da Lei Municipal nº 4460, de 04 de fevereiro de 2025 e considerando o disposto no Artigo 40, §7º, II da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, II, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo RSD – 020124/000315/2025 de 20 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 07 de outubro de 2025, pensão ao beneficiário da ex-servidora Maria Cristina Oliveira Dias, matrícula nº 10.073, em atividade, no cargo de Professor Docente IV, nível D4-E do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende, conforme parcelas discriminadas abaixo:

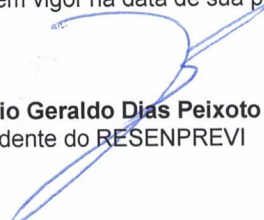
Nº	NOME DO(S) DEPENDENTE(S)	%
01	SÉRGIO PEREIRA DIAS, Cônjuge, nascido em 07/07/1955, Pensão Vitalícia.....	100

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 3809/2022.....	3.520,10
Anuênio (31,5%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	1.108,83
Triênio (3%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	105,60
Pós Graduação (30%)	Artigo 30, IV, “a” da Lei Municipal 1923/1996 c/c Lei Municipal nº 3062/2013, art. 1º - Processo Administrativo nº 15.185/2008.....	1.056,03
Adicional de Qualificação (30%)	Artigo 23 da Lei Municipal nº 3074/2014.....	1.056,03
Total da Remuneração do Cargo efetivo.....		6.846,59
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO.....		6.846,59

Art.2º- Fixar a remuneração mensal em R\$ 6.846,59 (Seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Art.3º - O reajuste do benefício rege-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI